



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº17/2022

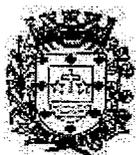
**Tomada de Preço nº 03/2022
Contrato nº 17/2022
Processo nº 338/2022**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DA AVENIDA BENEDITO VIEIRA DO AMARAL – SARAPUÍ – SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELLAZARI E BORLINA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.773/0001-93, com sede na cidade de Porangaba - SP, na Estrada Vereador Guilherme Wagner, Bairro Dos Polis, neste ato representada por **Marcio Florentino Borlina**, portador do RG nº 16.607.845-1, inscrito no CPF nº 281.674.648-81, doravante designada **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de aditamento de realinhamento ao contrato nº 17/2022**, **Tomada de Preço nº. 03/2022**, **Processo Administrativo n.º 338/2022**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por parecer jurídico, através do processo nº 4168/2022.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Com fulcro na Clausula 03ª do contrato originário celebrado em 24 de março de 2022. Fica reajustado o valor do presente contrato em 10,31% do valor original, passando o valor global de R\$ 397.341,22 (Trezentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) para o valor atualizado de R\$ 438.317,62 (Quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), ou seja, um reajuste de R\$ 40.976,40 (Quarenta mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Contrato nº. 17/2022 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 13 de julho de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO FLORENTINO
BORLINA:28167464881

Assinado de forma digital por
MARCIO FLORENTINO
BORLINA:28167464881
Dados: 2022.07.18 10:13:28
-03'00'

Marcio Florentino Borlina
DELLAZARI E BORLINA
SOLUÇÕES LTDA
Contratada